



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG  
Telefax: (33) 3424-1250

**LEI N° 798 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

Sra. do Porto/MG

12 / 01 / 2022

*Dives*

Assinatura

Dispõe sobre a criação do Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção e sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** - Fica criado o Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção, na Lei n° 788 de 11 de novembro de 2021, que se trata do Plano Plurianual 2022/2025.

**Art.2°** - O Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção se tornara meta prioritária para o exercício de 2021, na Lei n° 780 de 28 de maio de 2021, que se trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022.

**Art.3°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0054	ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0054.1087	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00

*Dives*

PRINCIPLES

AMERICAN BOOK COMPANY

PUBLISHED



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG  
Telefax: (33) 3424-1250

Fonte de Recursos	1.64.00 - Transferência Especial da União	50.000,00
-------------------	---	-----------

**Art.4°** - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1° do art.43 da Lei 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0054	ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0054.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de Recursos	1.64.00 - Transferência Especial da União	50.000,00

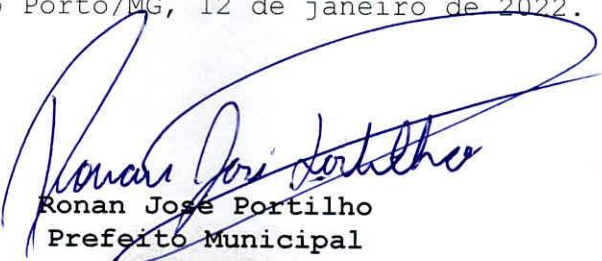
**Art.5°** - Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e LOA, vigentes para o Município de Senhora do Porto.

**Art.6°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária de 2022.

**Art.7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.8°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto/MG, 12 de janeiro de 2022.

  
Ronan José Portilho  
Prefeito Municipal

Handwritten text, possibly a signature or name, located at the top center of the page.

